

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE SETEMBRO DE 2015

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a décima oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

ALDEIA DE MONTESINHO PIONEIRA NAS REDES INTELIGENTE

Após a substituição das tradicionais luminárias por iluminação Led em toda a aldeia (que permite uma poupança anual superior a 1.500 euros), Montesinho é, agora, pioneira no acolhimento do Projeto de Redes Inteligentes. Através deste projeto, implementado pela EDP Distribuição e pelo Município de Bragança, a aldeia de Montesinho dispõe, doravante, de um dispositivo inteligente de controlo e automação do posto de transformação que alimenta a aldeia e para comunicação com os terminais inteligentes de rede que substituem os contadores de energia elétrica convencionais, possibilitando a troca de mensagens entre cliente e o fornecedor, como informação detalhada dos consumos.

Estes novos equipamentos representam várias vantagens para os cidadãos, como a possibilidade de monitorização remota do posto de transformação e dos seus equipamentos, a monitorização da qualidade da onda de tensão fornecida aos Clientes e da carga do transformador de potência, o telecomando dos órgãos de manobra de média tensão e controlo

remoto do comando da iluminação pública, maior celeridade no despiste de avarias, recolha remota e automática dos consumos de cada cliente para efeitos de faturação, faturação com consumos reais, possibilidade de operações remotas de corte e religação, de alteração de tarifário ou de potência contratada, garantindo, assim, maior rapidez na execução destes serviços e gestão e otimização do próprio consumo.

FOTOGRAFIA E “TEATRO” NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS

As exposições “Incandescência das Sombras”, de André Gomes, e “Cenários e Figurinos”, de Graça Morais, dão nova vida às salas do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Inauguradas a 19 de setembro, as mostras dão a conhecer trabalhos de fotografia de André Gomes, reunindo obras produzidas entre 2007 e 2010, e outras mais recentes de 2015.

Já a exposição “Cenários e Figurinos”, de Graça Morais, começou a ser revelada na noite do dia 18 de setembro, no Teatro Municipal de Bragança, onde foram exibidos, pela primeira vez, os oito telões produzidos para a peça Ricardo II, de William Shakespeare, levada à cena no Teatro Nacional D. Maria II, em 1995. Uma iniciativa que resulta de uma parceria entre o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais e o Teatro Municipal de Bragança, numa coprodução com o Teatro Nacional D. Maria II e em colaboração com o Teatro Experimental de Cascais.

APOIOS SOCIAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Iniciado um novo ano letivo, o Município de Bragança reforçou os apoios concedidos aos alunos das escolas públicas do Concelho de Bragança.

Assim sendo, e no âmbito desta política que prioriza a educação e a área social, foram entregues manuais escolares a 20 alunos (posicionados no escalão 1 do Abono de Família) que frequentam o Centro Escolar de Rebordãos e o Centro Escolar de Parada.

No ano letivo 2015/2016 (e numa primeira fase), serão entregues 720 manuais escolares a 240 alunos carenciados do 1º Ciclo do Ensino Básico (CEB) da rede pública (Escalão 1 do abono de Família) do concelho de Bragança. Um investimento na educação superior a 13 mil euros.

Já os alunos posicionados nos escalões 2 e 3 do Abono de Família receberão, respetivamente, 50% e 25% do valor da fatura dos manuais escolares. Um apoio no valor (previsional) de cerca de 4.800 euros e que poderá abranger 145 estudantes (2.º escalão) e 63 alunos (3.º escalão).

Além dos manuais escolares, os alunos integrados no escalão 1 do Abono de Família usufruirão, também gratuitamente, da refeição escolar e de suplemento alimentar. Já os estudantes posicionados no escalão 2 e no escalão 3 terão participações de 50% e 25%, respetivamente, dos custos com a refeição escolar

De referir que, pela primeira vez, os alunos integrados no escalão 3 irão beneficiar de uma redução de 25%, uma medida amiga das famílias e da natalidade.

DIA EUROPEU SEM CARRO

No dia 22 de setembro, dia Europeu sem Carros, mais de 350 crianças de escolas do concelho participaram nas várias atividades, como aulas de Zumba, Peddy Paper, tendo, ainda, brincado nos insufláveis instalados no Centro Histórico da Cidade e com os carros da Escola Fixa de Trânsito, em plena Praça da Sé.

O Dia Europeu Sem Carros terminou com a realização de um passeio cidadão de bicicleta, que incluiu um percurso com cerca de 12 quilómetros

NOVA UNIDADE DE MEDICINA INTENSIVA

No dia 25 de setembro foi inaugurada a nova Unidade de Medicina Intensiva da Unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNE)

A cerimónia, presidida pelo Secretário de Estado da Saúde, Manuel Teixeira, decorreu na própria Unidade, que, após o investimento de 500 mil euros, dispõe de dez camas e de uma equipa composta por seis médicos, 26 enfermeiros, dez assistentes operacionais e um fisioterapeuta.

Com um fluxo de cerca de 200 doentes por ano, verificou-se uma crescente necessidade em aumentar a capacidade de resposta da ULSNE a este nível, permitindo que os utentes da região possam permanecer junto da sua área de residência.

APRESENTAÇÃO DO LIVRO “NOVO ÊXODO PORTUGUÊS – CAUSAS E SOLUÇÕES”

O jovem bragançano Pedro Teixeira, emigrante no Qatar, apresentou, em Bragança, o livro “Novo Êxodo Português – Causas e Soluções”, numa sessão que decorreu, a 24 de setembro, na Biblioteca Municipal, perante mais de 150 pessoas.

O Sr. Presidente entregou aos Srs. Vereadores, um exemplar do livro “NOVO ÊXODO PORTUGUÊS - CAUSAS E SOLUÇÕES” de Pedro Teixeira.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO

O Sr. Vereador informou que por razões pessoais, vai suspender as funções de vereador, a partir do próximo dia 13 de outubro até 31 de dezembro de 2015, em conformidade com o previsto a alínea c) do n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Sr. Vereador informou ter já enviado ao Sr. Presidente da Câmara, o pedido de suspensão de mandato.

O Órgão Executivo apreciou o pedido de suspensão comunicado pelo Sr. Vereador.

Questões apresentadas pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha

- A nova Unidade de Medicina Intensiva da Unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNE) contempla aumento do espaço e da capacidade?
- A ausência de uma protecção de gradeamento na ligação rodoviária entre Paradinha a Calvelhe, provoca uma situação de grande perigo. É um espaço com inúmeros pontos críticos.
- Segundo me informaram já existe uma decisão judicial relativamente a um processo que opunha o Município de Bragança e a família Celas Pinto. O Sr. Presidente tem conhecimento?
- Solicito informação sobre o ponto da situação actual do processo relativo ao Sr. Arquiteto João Ribeiro, nomeadamente sobre eventual comunicação do Ministério Público a este Município.
- Existem pedidos de reserva de lotes para a nova área da zona industrial de Bragança?

Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereador

- Houve aumento de espaço e da capacidade. Estas obras serão completadas no próximo ano.

- Creio que sim, favorável ao Município.

- Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal desconheço o processo, que refere. Transita no Ministério Público.

- Sim.

Questão apresentada pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Segundo vários órgãos de comunicação nacional e regional, foi detetado radão em infantários de Bragança. A Câmara Municipal de Bragança teve conhecimento deste estudo? Foram feitas diligências junto da investigadora e da Universidade do Porto para aferir da credibilidade das notícias que vieram a público? Este estudo foi autorizado pelos diretores dos Agrupamentos de Escolas?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores

“Não foi detetado radão nas escolas de Bragança.

Não foi realizado qualquer estudo nas escolas de Bragança.

Não foi dada qualquer autorização pela Câmara Municipal de Bragança nem pelos Agrupamentos de Escolas de Bragança e a Câmara Municipal logo que soube da notícia, no próprio dia em que o estudo ia ser divulgado. Imediatamente tentamos saber o que se passava.

Eu próprio falei com a investigadora, questionando-a sobre a razão, pela qual a notícia dava conta da existência de radão em escolas de Bragança. A investigadora afirmou-me ter informado a comunicação social que se tinha verificado a existência de radão em escolas do Distrito de Bragança e não em Bragança. A mesma investigadora garantiu-me ainda que nenhuma escola do Concelho de Bragança estava implicada no processo.”

Questão apresentada pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Segundo notícia veiculada pelo Jornal O Público, que citamos: “O radão está presente em várias zonas do país. Segundo a legislação nacional, é obrigatório realizar análises à sua concentração em grandes edifícios comerciais e de serviços nos distritos de Braga, Vila Real, Porto, Guarda, Viseu e Castelo Branco. Mas em Bragança não”. O Sr. Presidente tem conhecimento

da legislação a que se refere a notícia? Que medidas tomou ou pensa tomar para acompanhar esta situação?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores

“Qual situação? Desconheço a legislação.”

Questão apresentada pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“No fim de semana de 19 de setembro um forte temporal destruiu, segundo informações da imprensa regional, toda a plantação de lúpulo, cerca de dois hectares bem como a respetiva estrutura e ainda partiu dezenas de castanheiros. Tudo isto aconteceu na zona de Pinela e Parada. Foi feito o levantamento da situação pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e comunicado às autoridades competentes para desencadear o processo de ajudas aos agricultores afetados?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores

“Não. Há entidades competentes que o fazem, nomeadamente o Ministério da Agricultura e do Mar.”

Questão apresentada pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Que questões legais são ainda necessárias ultrapassar para o regresso do cinema a Bragança? “

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores

“Ainda é preciso ultrapassar algumas questões legais, nomeadamente gestão de propriedade.”

Questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Com a entrega do sistema de fornecimento de água à cidade de Bragança às Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro no ano de 2001, pelo então executivo do PSD liderado pelo Eng. Jorge Nunes e ratificado em Assembleia Municipal pelos membros eleitos do mesmo Partido, com os votos contra dos deputados eleitos pelo Partido Socialista, argumentando estes que esta medida iria onerar os munícipes para o futuro, nomeadamente com o aumento do tarifário da água o que a partir daí tem vindo sucessivamente a acontecer.

Assim, urge esclarecer aquilo que os revisores oficiais de contas do município declararam no seu relatório em relação às contas de 2014 em que

citam a dívida às Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, resultante de um diferendo que está a ser esgrimido nas estâncias da justiça e que pode ser preocupante em relação ao montante da dívida para o futuro das contas do município.

Assim, é importante obter esclarecimentos por parte deste executivo do PSD em relação a esta matéria:

- Desde quando é que deixaram de ser liquidadas as faturas às Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, resultantes do fornecimento de água à cidade de Bragança?

- De que resultou este diferendo entre o Município e a referida empresa?

- Ao longo deste período houve contactos no sentido da resolução do diferendo? Se sim, porque é que não se chegou a um entendimento?

- Em que fase é que se encontra o processo no Tribunal Administrativo?

- Qual é o montante, neste momento, em dívida, resultante desta falta de pagamento?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores

As perguntas serão respondidas em próxima reunião.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2015

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, aprovar a referida Ata, com 6 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, André Novo e Gilberto Baptista e 1 abstenção, do Sr. Vereador, Humberto Rocha, por não ter estado presente à Reunião.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, que regula a constituição, a composição e o funcionamento das comissões consultivas da elaboração e da revisão do Plano Diretor Intermunicipal (PDIM) e do Plano Diretor Municipal

(PDM), nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT) e revoga a Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro;

- **Portaria n.º 278/2015**, de 11 de setembro, que regula o montante da taxa de gestão de resíduos (TGR) a afetar aos municípios e estabelece as regras para a sua liquidação, pagamento e repercussão;

- **Lei n.º 151/2015**, de 11 de setembro, que aprova a Lei de Enquadramento Orçamental

- **Decreto-Lei n.º 192/2015**, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas

- **Portaria n.º 279/2015**, de 14 de setembro, que identifica os requisitos formais do formulário e os elementos instrutórios a apresentar pelo interessado nos procedimentos com vistoria prévia, sem vistoria prévia e de mera comunicação prévia aplicáveis, respetivamente, à instalação e exploração de estabelecimentos industriais dos tipos 1, 2 e 3, e à alteração de estabelecimentos industriais, nos termos previstos no Sistema da Indústria Responsável;

- **Decreto-Lei n.º 194/2015**, de 14 de setembro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, relativo ao desempenho energético dos edifícios, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, que estabelece um regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios ou de frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, sempre que se destinem a ser afetos total ou predominantemente ao uso habitacional

- **Portaria n.º 280/2015**, de 15 de setembro, que define a forma de cálculo, distribuição, modo de pagamento e termos do respetivo agravamento ou redução das taxas e outras despesas devidas pelo requerente nos procedimentos em que intervenham a administração central ou entidades gestoras de Zonas Empresariais Responsáveis, no âmbito do Sistema da Indústria Responsável.

- **Decreto-Lei n.º 199/2015**, de 16 de setembro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.

- **Aviso n.º 1078/2015, de 23 de setembro**, que estabelece o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural para vigorar no ano civil 2016.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA FAVORÁVEL DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO

O Sr. Presidente deu conhecimento, dos contratos de aquisição de serviços a celebrar, ao abrigo da autorização genérica com dispensa de parecer prévio vinculativo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, nos termos da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 08 de junho de 2015, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA TODOS OS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que, os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo favorável para as autarquias locais, e da autorização prevista no

artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, em vigor;

Considerando que, nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais;

Considerando que, o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio estabelece que, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite parecer prévio vinculativo favorável. A emissão de parecer favorável depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do mesmo artigo 3.º.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 5 e n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015, conjugados com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do mesmo artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para todos os contratos de aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Deliberado, por unanimidade aprovar a referida proposta.

PONTO 7 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O Rotary Clube/Universidade Sénior de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 05 de outubro, das 14h30 às 16h30, e dia 16 de Janeiro de 2016, todo o dia, para realização da Sessão Solene de Abertura das Aulas”. e a Celebração do 10.º Aniversário da Universidade, bem como a isenção de taxas no valor de 158,33€, ao abrigo do disposto na alínea

c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança;

A Associação “ATRIUM-GRUPO CÉNICO DE BRAGANÇA”, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para as segundas e quintas-feiras, desde o dia 21 de setembro a 31 de dezembro/2015, das 21:00 horas às 22:30 horas, para realização de ensaios de peças de teatro, bem como a isenção do pagamento das taxas no valor de 2 043,90€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

Ao Rotary Clube/Universidade Sénior de Bragança, no valor de 158,33€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

À Associação “ATRIUM-GRUPO CÉNICO DE BRAGANÇA”, no valor de 2 043,90€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 25 de setembro de 2015, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 7.866.918,99€

Em Operações Não Orçamentais: 1.397.920,05€

Tomado conhecimento.

PONTO 9 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE AGOSTO DE 2015

Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de agosto - no montante total de 1 900 301,08 euros - e assim discriminados:

Apoios às freguesias	28 600,00 €;
Apoios às instituições sem fins lucrativos	220 514,37 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	155 609,71 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	81 286,01 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	847 529,29 €;
Outros - diversos	5 66761,70€.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 10 - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS – RATIFICAÇÃO DO ATO

Pelo Sr. Presidente, foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Instituto Português da Juventude Português em parceria com a Associação Empresarial do Distrito de Bragança (NERBA), nos dias 22 e 23 de setembro de 2015, estão a organizar o Fórum Transfronteiriço do Empreendedorismo Jovem – Bragança 2015, onde pretendem reunir jovens, associações juvenis, empresas, jovens empresários para em conjunto refletirem sobre as novas atitudes e comportamentos numa lógica empreendedora em resposta aos novos desafios de uma sociedade competitiva e global.

Assim, de acordo com o pedido, da Associação Empresarial de Bragança (NERBA) é solicitada a V. Exa. autorização para que o acesso seja gratuito para cerca de 30 participantes, no dia 22 de setembro de 2015, ao Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Mais se informa que a Associação Empresarial do Distrito de Bragança (NERBA), Pessoa Coletiva de Utilidade Pública administrativa, por Despacho de 07 de outubro de 1991, do Sr. Primeiro-Ministro publicado no D.R. II série

n.º 243, de 22 de outubro de 1991, reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 10.º, do regulamento de taxas e outras receitas municipais, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida, pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2014, a Assembleia Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100 000,00€, como limite total à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2015.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, de acordo com previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se para aprovação a isenção do pagamento das taxas de visita à Associação Empresarial de Bragança (NERBA), sendo o valor da receita cessante de 30,00€.

As isenções propostas enquadram-se no capítulo IV – Utilização de Instalações Desportivas; Culturais; de Recreio e Outras ... do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Sr. Presidente praticou o ato, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho de 19.09.2015: “Autorizo. Agendar para Reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 11 - ISENÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2015/2016

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta ao requerimento encaminhamento para o SEAS no dia 04/05/2015 para análise e informação, foi efetuada análise documental e realizou-se atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar em apreço (cf. quadro em anexo).

Face ao exposto, propomos o deferimento relativamente ao pedido de isenção do pagamento da modalidade de refeição do aluno: Ray Pereira Correia dos Santos (4.º ano, Centro Escolar de Santa Maria_AE Miguel Torga).

Em conformidade com a alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º (competências materiais), do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes e atendendo ao facto desta competência não poder ser delegada no respetivo presidente, tal como consta do n.º 1 do artigo 34.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de apoio solicitado.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, a referida proposta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PONTO 12 - ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NA FEIRA DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“O Município de Bragança procedeu à transferência da feira municipal para o novo espaço a 3 de julho de 2015, verificando-se neste momento a existência de 7 espaços vagos, conforme planta anexa e com as dimensões indicadas na mesma.

Assim, conforme previsto no Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não sedentária exercida em feiras ou de modo ambulante no Município de Bragança, propõe-se a abertura de procedimento para atribuição dos 7 lugares, pelo período máximo de 5 anos, para o exercício da atividade de feirante na feira de Bragança, de acordo com o previsto no supracitado Regulamento.

Ata da Reunião Ordinária de 28 de setembro de 2015

	Área	Tipologia
Lote 22	48m2	Confeções
Lote 24	48m2	Confeções
Lote 32	48m2	Confeções
Lote 33	48m2	Confeções
Lote 95	48m2	Confeções
Lote 96	48m2	Confeções
Lote 97	46,07m2	Móveis

De acordo com os artigos n.º 38.º, 39.º, 40.º e 42.º do Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho não sedentária exercida em feiras ou de modo ambulante no Município de Bragança, o procedimento de seleção para a atribuição do direito de ocupação de espaços de venda na feira de Bragança, será efetuado através de sorteio, por ato público, anunciado em edital, no sítio da internet da Câmara Municipal, num dos jornais com maior circulação no Município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação das candidaturas, sendo os selecionados anunciados nos lugares de estilo e sítio da internet da Câmara Municipal.

O valor previsto com a ocupação dos lugares de terrado em feiras (Capítulo VIII – Mercados, Feiras e Venda Ambulante, artigo 36.º Taxas de Ocupação em Feiras), é de 19,89€ pela atribuição do lugar e 1,95€ pela ocupação do espaço por m2 e por trimestre, de acordo com a Tabela e Outras Receitas Municipais, que deverá ser atualizado nos mesmos termos da referida Tabela.

O ato público do sorteio, bem como os esclarecimentos de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas é da responsabilidade da Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara, a qual será composta por um Presidente e dois Vogais, propondo-se a seguinte constituição:

Presidente: Diretor do Departamento de Serviços de Obras Municipais,
Vítor Manuel do Rosário Padrão

1.º Vogal: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Técnico Superior

2.º Vogal: Técnico Superior Jurista, José Paulo Pires Pereira

Suplentes: Técnica Superior Jurista, Luísa Maria Parreira Barata e a Técnica Superior de Relações Públicas, Emília de Fátima Costa Almendra.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, a referida proposta

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 13 - AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA.

Resposta a pedidos de esclarecimentos - Ratificação de ato

Pelo Diretor de Departamento de Obras e Serviços foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Júri do Procedimento, para ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:

A próxima reunião de Câmara só se realiza no dia 29 de setembro;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece no artigo 35.º, n.º 3 que, “sempre que circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos solicitados por vários interessados, vem o Júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

Interessado, ETE – Empresa de Telecomunicações e Eletricidade

No âmbito do concurso relativo à empreitada de “Ampliação da Zona Industrial de Bragança”, vimos por este meio solicitar os seguintes esclarecimentos referentes às Redes Elétricas:

Questão

- No que respeita aos equipamentos de média tensão a instalar nos postos de transformação e ao ramal de média tensão a executar (artigos 10.1.3.1 e 10.1.3.2), na memória descritiva e nas condições técnicas é especificado nas características dos equipamentos e do cabo de alimentação o valor de 15KV como valor da tensão estipulada da rede de alimentação em MT. O valor da tensão da rede de alimentação em MT existente e disponibilizada pelo Distribuidor em Bragança é de 36KV. Solicitamos assim, que nos informem do valor de tensão a considerar uma vez que os equipamentos

fabricados para a tensão de 36KV são mais dispendiosos mas os equipamentos fabricados para a tensão de 15KV não funcionarão na rede de MT do Distribuidor atual e instalada para a tensão primária de 36KV;

Resposta:

- A tensão da rede MT em Bragança é de 30 KV. Assim o cabo e equipamentos a fornecer deverão ter uma tensão de serviço de 36 KV.

Questão

- No seguimento do ponto anterior e tendo em conta que nas redes de média tensão a 36KV se utiliza o cabo LXHIOV (ou LXHIOZ1(be) na sua atual designação) de secção 120mm², solicitamos também esclarecimentos quanto à secção do cabo a instalar: 120 mm² ou 240 mm² como indicado nas peças processuais;

Resposta:

A secção o cabo LXHIOV é de 120 mm².

Questão

- Em relação à rede de iluminação pública, no artigo 10.1.5.1 as armaduras a fornecer e instalar serão do tipo SINTRA 2, contudo no ponto 2.3.1 da MD (página 309) é referenciado o tipo ONIX 2. Solicitamos esclarecimentos quanto ao modelo pretendido.

Resposta:

As armaduras a fornecer devem ser tipo “Schreder Piano MIDI 32 Leds, 52 W” ou equivalente.

Questão

Quanto à intervenção na rede MT existente, nomeadamente os desvios de linha e deslocalização dos apoios das redes aéreas de MT e AT (artigo 10.1.1.1), solicitamos que nos informem se existe um estudo prévio do Distribuidor para a remodelação das linhas existentes ou uma relação de trabalhos a executar que possam ser comuns a todos os concorrentes e em condições normais de concorrência.”

Resposta:

Não existe estudo prévio do distribuidor. Esta intervenção será executada por terceiros, da responsabilidade da REN /distribuidor

Interessado, Henriques Fernandes & Neto, S.A.

Vimos por este meio solicitar os seguintes esclarecimentos:

Questão

Os dois artigos seguintes serão a executar pelo adjudicatário do concurso ou por terceiros, da responsabilidade da REN?

10.1.1 Intervenção Rede Existente

10.1.1.1 Desvio de linhas e deslocalização de apoios das redes aéreas de MT e AT, incluindo todos os acessórios complementares (vg). 1,00 VG

10.1.2 Transições Redes Subterrânea/Aérea

10.1.2.1 Transição de redes subterrânea/aérea, completa, incluindo todos os acessórios complementares (vg). 1,00 VG

No caso de serem da responsabilidade do adjudicatário então será necessário que a REN forneça todos os elementos escritos e desenhados para se poderem orçamentar.

Resposta:

Os artigos 10.1.1, 10.1.1.1, 10.1.2 e 10.1.2.1 serão executados por terceiros, da responsabilidade da REN / distribuidor.

Questão

Estão também em falta as seguintes peças desenhadas, as quais vos solicitamos:

- Esquema dos quadros de média tensão dos Postos de Transformação;
- Esquema dos armários de distribuição.

Respostas:

Os postos de transformação deverão ter as características descritas no ponto 5 (pág. 311 e 312), com a alteração do equipamento que não deverá ser do tipo modular e deverá ser substituído por equipamento do tipo BRA, com celas (entrada/saída) motorizadas.

Os armários de distribuição deverão ter as características descritas no ponto 2.2.5 da pág. 309.

Interessado, Multinordeste – Multifunções em Construções e Engenharia

Vimos por este meio solicitar esclarecimentos sobre:

Questões

1. Identificação da localização da demolição da edificação (3.1);
2. Identificação da localização da demolição da vedação (3.2);

Respostas:

O edifício e a vedação encontram-se na área de intervenção da empreitada, conforme ficheiros em anexo (localização de edifício) e (localização de vedação), podendo os concorrentes verificar no local.

Questão

3. No artigo 5.1.1.1 refere tout-venant com 15+15cm, no entanto nas peças desenhadas indica 20+20cm. Qual a espessura a considerar no orçamento?

Resposta:

A espessura a considerar é a descrita no articulado (15+15 cm).

Questão

4. No artigo 5.1.1.2 refere tout-venant com 15+15cm, no entanto nas peças desenhadas indica 20+20cm. Qual a espessura a considerar no orçamento?

Resposta:

A espessura a considerar é a descrita no articulado (20 cm).

Questão

5. No artigo 5.1.1.3 refere tout-venant com 15+15cm, no entanto nas peças desenhadas indica 20+20cm. Qual a espessura a considerar no orçamento? No mesmo artigo indica camada de massame com 15 cm mas nas peças desenhadas refere apenas 10cm. Qual a espessura a considerar no orçamento?

Resposta:

A espessura a considerar é a descrita no articulado (15+15cm tout-venant e 15 cm de massame).

Questão

6. No artigo 5.1.1.4 refere tout-venant com 20cm, no entanto nas peças desenhadas indica 20+20cm. Qual a espessura a considerar no orçamento?

Resposta:

A espessura a considerar é a descrita no articulado (20 cm)

Questão

7. No artigo 5.1.1.5 refere tout-venant com 50cm, no entanto nas peças desenhadas indica 20+20cm. Qual a espessura a considerar no orçamento?

Resposta:

A espessura a considerar é a descrita no articulado (50cm em duas camadas 20+30)

Questão

8. No capítulo 5.2.2 agradecemos correção das quantidades uma vez que estas não estão de acordo com as peças desenhadas, faltando a descrição do sinal de rotunda.

Resposta:

Considerar as quantidades descritas no subcapítulo 5.2.2..

Questão

9. Falta pormenor de execução do artigo 7.13 e 7.14.

Resposta:

Art.º. 7.13 – A estrutura de betão armado será em C12/15 e A400 NR, com as dimensões 4*1,5*1,5m, com espessura de 0,15m e malha quadrada dupla diâmetro, 16 afastado 15 cm, com tampa metálica diâmetro 500 e classe D400.

Art. º. 7.14 – A estrutura de betão armado será em C12/15 e A400 NR, com as dimensões 2,5*1,5*1,5m, com espessura de 0,15m e malha quadrada dupla diâmetro 16 afastado 15 cm, com tampa metálica diâmetro 500 e classe D400.

Interessado, Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A.

Questão

Após análise dos elementos patenteados, verificamos a inexistência dos estudos geológicos e geotécnicos.

Resposta:

Os estudos geológicos e geotécnicos serão anexos ao procedimento.

Interessado, Henriques Fernandes & Neto, S.A.

Questão

Vimos por este meio solicitar-lhes o fornecimento das peças desenhadas em formato DWG, no sentido de conseguirmos efetuar o mais corretamente possível as medições dos trabalhos.

Resposta:

Será fornecida em DWG o ficheiro 0972PEvi02_rv2.”

Despacho de 15.09.2015: Face à informação prestada pelo Júri e parecer do Diretor do Departamento, aprovo os esclarecimentos prestados.

Agendar para a reunião de Câmara, para ratificação do ato.

Interessado, Capsfil- Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos

VIMOS POR ESTE MEIO ENVIAR PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

Questão

Nos art.º.2.1, 2.2,2.3, 3.1. e 3.2 em que a unidade em cada um deles é 1 VG – Deve ser indicada a quantidade de trabalho a executar, nos termos do art.º 43 do CCP e art.º 7 da Portaria 701-H/2008 de 29 de julho.

Resposta:

Os trabalhos a executar estão descritos no articulado dos referidos artigos.

Questão

No art.º 8.27 – Faltam quantidades dos diversos materiais a fornecer, bem como a sua localização e demais elementos, nomeadamente características dos equipamentos elétricos.

Resposta:

Os trabalhos a executar neste artigo estão definidos no desenho na pág. 234 e memória descritiva na pág. 201 e 206.

Será disponibilizado um novo mapa de quantidades na plataforma eletrónica através de um aditamento ao procedimento, com as seguintes alterações:

Art.º 10.1.1. - Artigo eliminado;

Art.º 10.1.1.1.- Artigo eliminado;

Art.º 10.1.2. -Artigo eliminado;

Art.º 10.1.2.1 - Artigo eliminado;

Art.º 10.1.3 - Numeração alterada para 10.1.1;

Art.º 10.1.3.1 - Numeração alterada para 10.1.1.1;

Art.º 10.1.3.2 - Revisto na sua descrição e numeração alterada para 10.1.1.2

Art.º 10.1.4. - Numeração alterada para 10.1.2;

Art.º 10.1.4.1.- Numeração alterada para 10.1.2.1;

Art.º 10.1.4.2.- Numeração alterada para 10.1.2.2;

Art.º 10.1.5.- Numeração alterada para 10.1.3;

Art.º 10.1.5.1 – Revisto na sua descrição e numeração alterada para 10.1.3.1;

Art.º 10.1.5.2.- Numeração alterada para 10.1.3.2

Art.º 10.1.5.3- Numeração alterada para 10.1.3.3;

Art.º 10.1.6- Numeração alterada para 10.1.4;

Art.º 10.1.6.1- Numeração alterada para 10.1.4.1;

Ainda e para completar os esclarecimentos colocados, junto se anexa o estudo geológico e geotécnico, planta de localização do edifício a demolir e fotografia da vedação a demolir e ficheiro em DWG 0972PEvi02_rv2.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

**PONTO 14 - AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA.
Apresentação de listas de erros e omissões por vários interessados.-
Ratificação de ato**

Pelo Diretor de Departamento de Obras e Serviços foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Júri do Procedimento, para ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente, conforme preceitua o n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

“Apresentação de listas de erros e omissões por vários interessados, suspensão do prazo fixado para apresentação das propostas.

Relativamente ao assunto em epígrafe e com o intuito de analisar as listas de erros e omissões apresentadas, reuniu o júri do concurso, dada a grande quantidade de listas constatou-se que as mesmas deveriam ser alvo de uma criteriosa análise, o que requer algum tempo, não sendo possível, de forma alguma pronunciar-se até ao termo do quinto-sexto, fixado para apresentação das propostas.

Assim, neste contexto e para dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, deverá o prazo para a apresentação das propostas ficar suspenso, desde o termo do quinto sexto do prazo fixado, até à publicitação da decisão, sobre os erros e omissões identificados pelos interessados.”

Despacho 23.09.2015: “Face à informação prestada pelo Júri e parecer do Diretor de Departamento, fica suspenso o prazo para a apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo e até à publicitação da decisão expressa sobre as referidas listas.

“Agendar para Reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 15 - AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL. Resposta a erros e omissões

Pelo Sr. Presidente foi presente o relatório elaborado pelo Júri do procedimento e que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao procedimento em epígrafe e de acordo com o disposto no artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, informa-se que a entidade adjudicante recebeu as listas de erros e omissões, que as mesmas foram disponibilizadas na plataforma eletrónica e que aqui se pronuncia sobre as mesmas da seguinte forma:

No que diz respeito às listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados: Alexandre Barbosa Borges, S.A.; Rodrigues e Camacho, Construções, S.A.; Rosas Construtores, S.A.; NORCEP – Construções e Empreendimentos, Lda.; Cândido José Rodrigues, S.A.; Alberto Couto Alves, S.A.; Construções Amândio de Carvalho, S.A.; Anteros, Emp. Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.; Mota Engil, Engenharia e Construção, S.A.; Elias Santos Pinto, Filho, Lda., Socorpena- Construção e Obras Públicas, Lda.; António Saraiva e Filhos, Lda., vem o Júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

Alexandre Barbosa Borges

A lista anexa-se à presente informação.

Resposta:

Os artigos e a descrição dos mesmos não dizem respeito ao articulado do presente procedimento.

Rodrigues e Camacho, Construções, S.A.

A lista anexa-se à presente informação.

Resposta:

Erros:

Art.º 2.3 – Esclarece-se que no local de intervenção não existe qualquer tipo de infraestruturas, exceto a rede aérea de AT e MT.. Quaisquer danos nas infraestruturas existentes colaterais, devem ser salvaguardadas neste artigo.

Art.º 5.1.1.1- A espessura a considerar é a descrita no articulado 15+15 cm, (resposta já dada nos esclarecimentos).

Art.º 5.1.1.2 - A espessura a considerar é a descrita no articulado 20 cm, (resposta já dada nos esclarecimentos).

Art.º 5.1.1.3- A espessura a considerar é a descrita no articulado, 15+15cm tout-venant e 15 cm de massame, (resposta já dada nos esclarecimentos).

Art.º 5.1.1.4- A espessura a considerar é a descrita no articulado,20 cm, (resposta já dada nos esclarecimentos).

Art.º 6.1,6.2,6.3,6.5 - Não é de aceitar qualquer diferencial nas medições.

Art.º 7.5 - A tubagem é de classe III.

Art.º 7.6 – O artigo inclui o ramal, com diâmetro de 200mm.

Art.º 7.18, 7.19, 7.20, 7.21, 7.22, 7.23 - Não é de aceitar qualquer diferencial nas medições.

Art.º 8.19, 8.20, 8.21, 8.23, 8.24 - Não é de aceitar qualquer diferencial nas medições.

Art.º 10.1.1, 10.1.1.1,10.1.2 - Serão executados por terceiros, da responsabilidade da REN / distribuidor (artigos já eliminados, conforme resposta dada nos esclarecimentos).

Art.º 12.3.16, 12.4.1.4, 12.5.1 - Não é de aceitar qualquer diferencial nas medições.

Art.º 12.4.1.7 – Este trabalho deve ser executado, conforme pormenor do desenho 0972PEex 06rv3_2013-02.

Art.º 12.5.3- O articulado está perfeitamente definido.

Omissões:

Relativamente às omissões apresentadas, não são de aceitar.

Rosas Construtores, S.A;

A lista anexa-se à presente informação.

Resposta:

Erros:

Relativamente aos erros, não é de aceitar qualquer diferencial nas medições.

Omissões:

Relativamente às omissões apresentadas, não são de aceitar.

NORCEP – Construções e Empreendimentos, Lda.

A lista anexa-se à presente informação.

Resposta:

Erros:

Relativamente aos erros, não é de aceitar qualquer diferencial nas medições.

Cândido José Rodrigues, S.A.

A lista anexa-se à presente informação.

Resposta:

Erros:

Art.º 3.1 e 3.2 - Os trabalhos a executar estão descritos no articulado dos referidos artigos, (planta de localização e fotografia já anexas na resposta aos esclarecimentos).

Art.º 8.27 - Os trabalhos a executar estão descritos no articulado do referido artigo, podendo ser completado com o desenho na pág. 234 e memória descritiva na pág. 201 e 206, (resposta já dada nos esclarecimentos).

Art.º 10.1.1, 10.1.1.1, 10.1.2 e 10.1.2.1- Serão executados por terceiros, da responsabilidade da REN / distribuidor (artigos já eliminados, conforme resposta dada nos esclarecimentos).

Art.º 12.5.3- O articulado está perfeitamente definido.

Alberto Couto Alves, S.A.

A lista anexa-se à presente informação.

Resposta:

Erros:

Art.º 2.1 e 2.2 - Os trabalhos a executar estão descritos no articulado dos referidos artigos (resposta já dada nos esclarecimentos).

Art.º 2.3 – Esclarece-se que no local de intervenção não existe qualquer tipo de infraestruturas, exceto a rede aérea de AT e MT. Quaisquer danos nas infraestruturas existentes colaterais, devem ser salvaguardadas neste artigo.

Art.º 3.1 e 3.2 - Os trabalhos a executar estão descritos no articulado dos referidos artigos, (planta de localização e fotografia, já anexas na resposta aos esclarecimentos).

Art.º 4.2.6, 6.1,6.2,6.3,7.6,7.9 e 7.17 - Não é de aceitar qualquer diferencial nas medições;

Art.º 7.13 – A estrutura de betão armado será em C12/15 e A400 NR, com as dimensões 4*1,5*1,5m, com espessura de 0,15m e malha quadrada dupla diâmetro, 16 afastado 15 cm, com tampa metálica diâmetro 500 e classe D400, (resposta já dada nos esclarecimentos).

Art.º - 8.27 - Os trabalhos a executar estão descritos no articulado do referido artigo, podendo ser completado com o desenho na pág. 234 e memória descritiva na pág. 201 e 206, (resposta já dada nos esclarecimentos).

Art.º10.3.1- Numeração alterada para 10.1.1 (no aditamento aos esclarecimentos), os postos de transformação deverão ter as características descritas no ponto 5 (pág. 311 e 312), com a alteração do equipamento que não deverá ser do tipo modular e deverá ser substituído por equipamento do tipo BRA, com celas (entrada/saída) motorizadas (resposta já dada nos esclarecimentos).

Os armários de distribuição deverão ter as características descritas no ponto 2.2.5 da pág. 309.

Art.º10.1.3.2 – Revisto na sua descrição e numeração alterada para 10.1.1.2 (no aditamento aos esclarecimentos), o cabo previsto é o LXHIOV 3x1x120, (resposta já dada nos esclarecimentos). Este cabo tem atual designação LXHIOZ1 (be) 3x1x120.

Este art.º deve incluir custos para:

- Testes de descargas parciais dos cabos;
- Fita e rede de sinalização, bem como tela de proteção dos cabos e respetivos tubos de proteção nas travessias;
- Caixas monopolares do tipo interior 30KV para colocar nas pontas dos cabos, do tipo protocolado/normalizado.

Art.º 10.1.4. - Numeração alterada para 10.1.2, (no aditamento aos esclarecimentos)

Art.º 10.1.4.1.- Numeração alterada para 10.1.2.1, (no aditamento aos esclarecimentos).

Este art.º deve incluir custos para:

- Fita e rede de sinalização, bem como tela de proteção dos cabos e respectivos tubos de proteção nas travessias;

- Cabeçais Termo retráteis e terminais de cravar bimetálicos.

Art.º 10.1.4.2.- Numeração alterada para 10.1.2.2, (no aditamento aos esclarecimentos).

Este art.º deve incluir custos para:

- Tubo corrugado diâmetro 125mm, 6kg, para posterior enfiamento de cabos de alimentação de energia ao respectivos lotes, conforme peças desenhadas

Art.º 10.1.5.1 – Revisto na sua descrição e numeração alterada para 10.1.3.1, (no aditamento aos esclarecimentos).

A fixação das colunas é por enterramento;

Nas portinholas das colunas, as ligações e proteções das luminárias são efetuadas por caixas da classe II do tipo normalizada da EDP.

Art.º 10.1.5.2.- Numeração alterada para 10.1.3.2, (no aditamento aos esclarecimentos).

A fixação das colunas é por enterramento;

Nas portinholas das colunas, as ligações e proteções das luminárias são efetuadas por caixas da classe II do tipo normalizada da EDP.

Art.º 10.1.5.3- Numeração alterada para 10.1.3.3, (no aditamento aos esclarecimentos),

Este art.º deve incluir custos para:

- Fita e rede de sinalização, bem como tela de proteção dos cabos e respectivos tubos de proteção nas travessias;

- Cabeçais Termo retráteis e terminais de cravar bimetálicos.

Omissões:

Relativamente a omissão apresentada, não é de aceitar.

Construções Amândio de Carvalho, S.A.

A lista anexa-se à presente informação.

Resposta:

Erros:

Art.º 2.1 e 2.2 - Os trabalhos a executar estão descritos no articulado dos referidos artigos (resposta já dada nos esclarecimentos).

Art.º 2.3 - Esclarece-se que no local de intervenção não existe qualquer tipo de infraestruturas, exceto a rede aérea de AT e MT. Quaisquer danos nas infraestruturas existentes colaterais, devem ser salvaguardadas neste artigo.

Art.º 2.5 - Poderão verificar com uma visita ao local.

Art.º 3.1 e 3.2 - Os trabalhos a executar estão descritos no articulado dos referidos artigos, (planta de localização e fotografia, já anexas na resposta aos esclarecimentos).

Art.º 4.2 - Comtempla o movimento de terras das infraestruturas descritas no mapa de medições, pág. 490.

Art.º 4.2.1 – A generalidade das valas são executadas em zona de aterro, as que são para executar em escavação, devem ter em conta as percentagens descritas nos artigos de terraplanagem.

Art.º 4.2.6 e 6.2- Não é de aceitar qualquer diferencial nas medições.

Art.º 7.1 - A fita sinalizadora encontra-se contabilizada no art.º 4.2.6, pelo que não devem considerar o custo no art.º 7.1 a referida fita.

Art.º 7.5 - A fita sinalizadora encontra-se contabilizada no art.º 4.2.6, pelo que não devem considerar o custo no art.º 7.1 a referida fita. A classe de resistência das manilhas é Classe III.

Art.º 7.8,7.9, 7.10 e 7.11 - As dimensões encontram-se descritas na pág. 290.

Art.º 7.13 – A estrutura de betão armado será em C12/15 e A400 NR, com as dimensões 4*1,5*1,5m, com espessura de 0,15m e malha quadrada dupla diâmetro, 16 afastado 15 cm, com tampa metálica diâmetro 500 e classe D400, (resposta já dada nos esclarecimentos).

Art.º7.14 – A estrutura de betão armado será em C12/15 e A400 NR, com as dimensões 2,5*1,5*1,5m, com espessura de 0,15m e malha quadrada dupla diâmetro 16 afastado 15 cm, com tampa metálica diâmetro 500 e classe D400, (resposta já dada nos esclarecimentos).

Art.º 7.18, 7.19, 7.20, 7.21, 7.22, 7.23, 7.24 e 7.25 – Os drenos devem ser executados de acordo com o desenho 0972 Pex 06 rv3_2013-02. Devem incluir cortina de rachão conforme o referido na peça desenhada.

Art.º 8.1- A fita sinalizadora encontra-se contabilizada no art.º 4.2.6, pelo que não devem considerar o custo, no art.º 8.1 a referida fita.

Art.º - 8.27 - Os trabalhos a executar estão descritos no articulado do referido artigo, podendo ser completado com o desenho na pág. 234 e memória descritiva na pág. 201 e 206, (resposta já dada nos esclarecimentos).

Art.º 8.30 – A ligação de água inclui a picagem à rede de abastecimento de água mais próxima, incluindo caixa e válvula de seccionamento. A ligação de energia elétrica será feita ao quadro de ramal mais próxima incluindo caixa para o contador.

Anteros, Emp. Soc. Const. e Obras Públicas, S.A.

A lista anexa-se à presente informação.

Resposta:

Erros:

Art.º 10.1.3 - Numeração alterada para 10.1.1. (no aditamento aos esclarecimentos)

Art.º 10.3.1- Numeração alterada para 10.1.1 (no aditamento aos esclarecimentos), os postos de transformação deverão ter as características descritas no ponto 5 (pág. 311 e 312), com a alteração do equipamento que não deverá ser do tipo modular e deverá ser substituído por equipamento do tipo BRA, com celas (entrada/saída) motorizadas (resposta já dada nos esclarecimentos).

Os armários de distribuição deverão ter as características descritas no ponto 2.2.5 da pág. 309.

Art.º 10.1.3.2 – Revisto na sua descrição e numeração alterada para 10.1.1.2 (no aditamento aos esclarecimentos), o cabo previsto é o LXHIOV 3x1x120, (resposta já dada nos esclarecimentos). Este cabo tem atual designação LXHIOZ1 (be) 3x1x120.

Este art.º deve incluir custos para:

-Testes de descargas parciais dos cabos;

-Fita e rede de sinalização, bem como tela de proteção dos cabos e respectivos tubos de proteção nas travessias;

-Caixas monopolares do tipo interior 30KV para colocar nas pontas dos cabos, do tipo protocolado/normalizado.

Art.º 10.1.4. - Numeração alterada para 10.1.2, (no aditamento aos esclarecimentos)

Art.º 10.1.4.1.- Numeração alterada para 10.1.2.1, (no aditamento aos esclarecimentos).

Este artigo deve incluir custos para:

- Fita e rede de sinalização, bem como tela de proteção dos cabos e respectivos tubos de proteção nas travessias;

- Cabeçais Termo retráteis e terminais de cravar bimetálicos.

Art.º 10.1.4.2.- Numeração alterada para 10.1.2.2, (no aditamento aos esclarecimentos), não é de aceitar qualquer diferencial nas medições

Este artigo deve incluir custos para:

- Tubo corrugado diâmetro 125mm, 6kg, para posterior enfiamento de cabos de alimentação de energia ao respectivos lotes, conforme peças desenhadas

Art.º 10.1.5.- Numeração alterada para 10.1.3, (no aditamento aos esclarecimentos).

Art.º 10.1.5.1 – Revisto na sua descrição e numeração alterada para 10.1.3.1, (no aditamento aos esclarecimentos).

A fixação das colunas é por enterramento;

Nas portinholas das colunas, as ligações e proteções das luminárias são efetuadas por caixas da classe II do tipo normalizada da EDP.

Não é de aceitar qualquer diferencial nas medições.

Art.º 10.1.5.2.- Numeração alterada para 10.1.3.2,(no aditamento aos esclarecimentos).

A fixação das colunas é por enterramento;

Nas portinholas das colunas, as ligações e proteções das luminárias são efetuadas por caixas da classe II do tipo normalizada da EDP.

Não é de aceitar qualquer diferencial nas medições.

Art.º 10.1.5.3- Numeração alterada para 10.1.3.3, (no aditamento aos esclarecimentos),

Este artigo deve incluir custos para:

- Fita e rede de sinalização, bem como tela de proteção dos cabos e respectivos tubos de proteção nas travessias;

- Cabeçais Termo retráteis e terminais de cravar bimetálicos.

Mota Engil, Engenharia e Construção, S.A.

A lista anexa-se à presente informação.

Resposta:

Erros:

Relativamente aos erros, não é de aceitar qualquer diferencial nas medições.

Art.º 2.1 e 2.2 - Os trabalhos a executar estão descritos no articulado dos referidos artigos (resposta já dada nos esclarecimentos).

Art.º 2.3 - Esclarece-se que no local de intervenção não existe qualquer tipo de infraestruturas, exceto a rede aérea de AT e MT. Quaisquer danos nas infraestruturas existentes colaterais, devem ser salvaguardadas neste artigo.

Art.º 3.1 e 3.2 - Os trabalhos a executar estão descritos no articulado dos referidos artigos, (planta de localização e fotografia, já anexas na resposta aos esclarecimentos).

Elias Santos Pinto, Filho, Lda.

A lista anexa-se à presente informação.

Resposta:

Erros:

Relativamente aos erros, não é de aceitar qualquer diferencial nas medições.

Omissões:

Art.º 7.5.- A classe de resistência das manilhas é Classe III.

Art.º 8.19,8.20 e 8.21 - Todos os ramais serão executados com tubo diâmetro 50 PN10, sendo que o diâmetro do tubo referenciado nos referidos artigos dizem respeito a tomada de água da rede geral de abastecimento de água adjacente ao lote.

Art.º 8.27 - Para considerar quatro electroválvulas e o programador para quatro setores.

Art.º 8.28 e 8.29 – O separador central não contempla sistema de rega.

“Outros Espaços” (junto ao lote 29) – Este espaço não é para considerar no mapa de quantidades.

Art.º 12.4.1.7 – Este trabalho deve ser executado, conforme pormenor do desenho 0972PEex 06rv3_2013-02.

Art.º 12.5.3- O articulado está perfeitamente definido.

Socorpena- Construção e Obras Públicas, Lda.

A lista anexa-se à presente informação.

Resposta:

Art.º 10.1.3 - Numeração alterada para 10.1.1. (no aditamento aos esclarecimentos)

Art.º 10.3.1- Numeração alterada para 10.1.1 (no aditamento aos esclarecimentos), os postos de transformação deverão ter as características descritas no ponto 5 (pág. 311 e 312), com a alteração do equipamento que não deverá ser do tipo modular e deverá ser substituído por equipamento do tipo BRA, com celas (entrada/saída) motorizadas (resposta já dada nos esclarecimentos).

Os armários de distribuição deverão ter as características descritas no ponto 2.2.5 da pág. 309.

Art.º 10.1.3.2 – Revisto na sua descrição e numeração alterada para 10.1.1.2 (no aditamento aos esclarecimentos), o cabo previsto é o LXHIOV 3x1x120, (resposta já dada nos esclarecimentos). Este cabo tem atual designação LXHIOZ1 (be) 3x1x120.

Este artigo deve incluir custos para:

-Testes de descargas parciais dos cabos;

-Fita e rede de sinalização, bem como tela de proteção dos cabos e respetivos tubos de proteção nas travessias;

-Caixas monopolares do tipo interior 30KV para colocar nas pontas dos cabos, do tipo protocolado/normalizado.

Art.º 10.1.4. - Numeração alterada para 10.1.2, (no aditamento aos esclarecimentos)

Art.º 10.1.4.1.- Numeração alterada para 10.1.2.1, (no aditamento aos esclarecimentos).

Este artigo deve incluir custos para:

- Fita e rede de sinalização, bem como tela de proteção dos cabos e respetivos tubos de proteção nas travessias;

- Cabeçais Termo retráteis e terminais de cravar bimetálicos.

Art.º 10.1.4.2.- Numeração alterada para 10.1.2.2, (no aditamento aos esclarecimentos), não é de aceitar qualquer diferencial nas medições

Este artigo deve incluir custos para:

- Tubo corrugado diâmetro 125mm, 6kg, para posterior enfiamento de cabos de alimentação de energia ao respetivos lotes, conforme peças desenhadas

Art.º 10.1.5.- Numeração alterada para 10.1.3, (no aditamento aos esclarecimentos).

Art.º 10.1.5.1 – Revisto na sua descrição e numeração alterada para 10.1.3.1,(no aditamento aos esclarecimentos).

A fixação das colunas é por enterramento;

Nas portinholas das colunas, as ligações e proteções das luminárias são efetuadas por caixas da classe II do tipo normalizada da EDP.

Não é de aceitar qualquer diferencial nas medições.

Art.º 10.1.5.2.- Numeração alterada para 10.1.3.2,(no aditamento aos esclarecimentos).

A fixação das colunas é por enterramento;

Nas portinholas das colunas, as ligações e proteções das luminárias são efetuadas por caixas da classe II do tipo normalizada da EDP.

Não é de aceitar qualquer diferencial nas medições.

Art.º 10.1.5.3- Numeração alterada para 10.1.3.3, (no aditamento aos esclarecimentos),

Este art.º deve incluir custos para:

- Fita e rede de sinalização, bem como tela de proteção dos cabos e respetivos tubos de proteção nas travessias;

- Cabeçais Termo retráteis e terminais de cravar bimetálicos.

António Saraiva e Filhos, Lda.

A lista anexa-se à presente informação.

Resposta:

1- MEO – Modo de execução da Obra

Neste subfactor é avaliada a Memória descritiva e justificativa no que se refere à descrição da organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar.

<25% do total da descrição das atividades, considera-se que a proposta não aborda ou aborda de forma insuficiente os aspetos relativos ao subfactor.

> = 25% e < 50% do total da descrição das atividades, considera-se que a proposta aborda de forma razoável os aspetos relativos ao subfactor e/ou oferece algumas dúvidas ou reservas significativas.

> = 50% e < 75% do total da descrição das atividades, considera-se que a proposta revela uma boa abordagem dos aspetos relativos ao subfactor e/ou não oferece dúvidas ou reservas significativas.

> = 75% do total da descrição das atividades, considera-se que a proposta aborda plena e objetivamente todos os aspetos relativos ao subfactor e não oferece quaisquer dúvidas ou reservas.

2- MHT – Meios Humanos e Serviços Técnicos a afetar à Obra

Neste subfactor é avaliado o plano de mão-de-obra elaborado em harmonia com o plano de trabalhos, com indicação das categorias profissionais, nº de pessoas por atividade e valores acumulados, rendimentos diários, preço/dia dos meios humanos e serviços técnicos a afetar à obra.

<25% dos itens referidos por atividade, considera-se que os elementos constantes da proposta revelam-se inexistentes, insuficientes e/ou inadequados.

> = 25% e < 50% dos itens referidos por atividade, considera-se que os elementos constantes da proposta são razoavelmente adequados à realização da obra.

> = 50% e < 75% dos itens referidos por atividade, considera-se que os elementos constantes da proposta são adequados à realização da obra.

> = 75% dos itens referidos por atividade, considera-se que os elementos constantes da proposta são considerados plenamente adequados à realização da obra e de qualidade elevada.

3- MEQ – Meios e Equipamentos a Afetar à Obra;

Neste subfactor é avaliado o plano de equipamentos elaborado em harmonia com o plano de trabalhos, com indicação das zonas e frentes de trabalho, número e tipo de equipamento por atividade, duração do seu emprego, com lista de rendimentos diários e preço/dia dos meios e equipamentos a afetar à obra.

<25% dos itens referidos por atividade, considera-se que os elementos constantes da proposta revelam-se inexistentes, insuficientes e/ou inadequados.

> = 25% e < 50% dos itens referidos por atividade, considera-se que os elementos constantes da proposta são razoavelmente adequados à realização da obra.

> = 50% e < 75% dos itens referidos por atividade, considera-se que os elementos constantes da proposta são adequados à realização da obra.

> = 75% dos itens referidos por atividade, considera-se que os elementos constantes da proposta são considerados plenamente adequados à realização da obra e de qualidade elevada.

Relativamente à escavação em empréstimo para execução do aterro (Art.º 4.1.7) – esclarece-se que o material para aterro deverá ser escolhido e carregado em vazadouro municipal junto à rotunda das Cantarias, sito na cidade de Bragança.

No entanto se o mesmo não for suficiente deverá recorrer a terras de empréstimo, em locais previamente autorizados.

Assim, do atrás exposto e de acordo com o estabelecido no artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e tendo em conta que as listas de erros e omissões apresentadas, propomos que os erros e omissões apresentados sejam rejeitados.

Informamos ainda que os erros e omissões rejeitados não alteram os pressupostos fundamentais do concurso, pelo que o prazo para a entrega das propostas, e após a suspensão do mesmo prazo, é agora até às 16:00 horas do dia 5 de outubro de 2015.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com o relatório elaborado pelo Júri do procedimento.

PONTO 16 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 17 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS E.M. 537 DE SANTA COMBA DE ROSSAS E PINELA

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 133 040,00€ + IVA, adjudicada à empresa, Cota 700 – Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda. pelo valor de 319 491,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 133 040,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/09/2015, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 18 - REMODELAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 46 849,00€ + IVA, adjudicada ao consórcio Abel Luís Nogueiro & Irmão, Lda. e Bricantel – Comércio de Material Elétrico de Bragança, Lda., pelo valor de 366 315,18 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 276 212,33 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/09/2015, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - PAULO JORGE RIBEIRO FIGUEIREDO DIAS

Apresentou requerimento a solicitar a, sito no lugar de “Vale de Espinho”, na freguesia de Samil em Bragança, com o processo n.º 12/1982,

acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 12/1982, sito em Vale de Espinho, Bragança.

Analisadas as alterações pretendidas verificou-se serem viáveis, pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade para a zona.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Tendo esta formalidade sido cumprida, através de notificações aos proprietários dos restantes lotes que titulam o referido alvará, e tendo o prazo estipulado terminado, deu entrada uma pronúncia, escrita, desfavorável do proprietário do lote n.º 27.

Foram devolvidas, pelos CTT Correios de Portugal, SA, as notificações enviadas aos proprietários dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 29, 30 e 34 por não terem atendido.

Os proprietários dos restantes lotes, nºs 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 31, 32 e 33, não se pronunciaram.

Assim, pretende o requerente que seja aditado à especificação:

1.“QUINTA – Nos lotes um a vinte e cinco poderão ser construídas habitações unifamiliares geminadas, compostas de dois pisos (rés-do-chão e um andar) com uma área coberta de setenta metros quadrados (dez vezes sete).”

A seguinte redação:

“Nos lotes um a vinte e cinco, poderão ser construídas habitações unifamiliares geminadas, compostas por dois pisos (rés-do-chão e um andar) com uma área coberta de setenta metros quadrados, à exceção do lote 24 onde poderá ser permitida adicionalmente a construção de uma cave com

sessenta e três metros quadrados e um anexo com área de construção de trinta e sete vírgula cinquenta e cinco metros quadrados, composto por um só piso.”

Propõe-se a aprovação da alteração pretendida.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 12/1982, com 5 votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo, Humberto Rocha e Gilberto Baptista e duas abstenções, dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo.

PONTO 20 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 09/09/2015 a 22/09/2015, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

PROFIRIO AMANCIO BORGES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para a legalização, de uma moradia bifamiliar, sita na Rua Prof. Egas Moniz, n.º 39 em Bragança, com o processo n.º 286/76, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

CENTAL – CENTRO TÉCNICO AUTOMÓVEL, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para a execução de obras interiores de um edifício, destinado comércio e/ou serviços, sito na Zona Industrial das Cantarias, nos lotes 128/129 em Bragança, com o processo n.º 143/97, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANA MARIA AFONSO MAIA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um armazém agrícola, a levar a efeito na rua das Bicas, na localidade de Terroso, freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, com o processo n.º 86/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANA FILIPA FERREIRA DIAS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a construção de um armazém agrícola, a levar

a efeito no lugar de “Vale da Fonte”, na freguesia do Zoio, concelho de Bragança, com o processo n.º 85/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 12 de outubro de 2015, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
